



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciamento pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL – EDITAL PARA 2025.1

1. ABERTURA

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana faz saber que as inscrições para a seleção do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (Nível Mestrado), Área de Concentração Inovação e Sustentabilidade em Engenharia, estarão abertas no período descrito no cronograma Item 8 e são destinadas aos portadores de diploma/certificado de conclusão de Curso Superior, Nível Bacharelado e/ou Tecnólogo nas seguintes áreas de conhecimento:

- Engenharias, Arquitetura, Química, Física e Agronomia ou áreas afins.

2. NÚMERO DE VAGAS

Serão oferecidas 28 (**vinte e oito**) vagas, discriminadas na tabela do item 6 desse Edital. Serão reservadas 10% das vagas para atender a demanda interna (vaga institucional), conforme Resolução CONSEPE UEFS nº 103/2020, que não serão computadas para o cálculo do número de vagas para atendimento da Política de Ações Afirmativas. Além disso, serão reservadas 50% das vagas para a Política de Ações Afirmativas para candidatos(as) pertencentes a grupos historicamente excluídos, conforme Resolução CONSEPE 088/2021 e 061/2022. A distribuição dessas vagas reservadas seguirá o seguinte critério: 70% para candidatos autodeclarados negros(as) e 30% para candidatos indígenas, quilombolas, ciganos(as), pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis) e pessoas com deficiência. Havendo candidatos(as) aprovados(as) à essas vagas reservadas, este resultado será divulgado em lista específica.

Poderão concorrer às vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas, os(as) candidatos(as) autodeclarados negros(as), indígenas, quilombolas, ciganos(as), pessoas trans e pessoas com deficiência que optarem por essa política, preenchendo o campo específico no formulário no ato da inscrição deste processo seletivo. Os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas, segundo a Política de Ações Afirmativas, deverão enviar, no ato da inscrição, a documentação comprobatória, de acordo com o Item 5.6.

Considerando o número total de vagas e as reservas, a distribuição das vagas (**28**) será realizada da seguinte maneira:

- Reserva para demanda interna (vaga institucional: 10%): **3**
- Ampla concorrência (50%): **12**
- Reserva para Política de Ações Afirmativas (candidatos autodeclarados negros: 70% de 50% = 35%): **9**
- Reserva para Política de Ações Afirmativas (indígenas, quilombolas, ciganos(as), pessoas trans e pessoas com deficiência: 30% de 50% = 15%): **4**

Na hipótese de não haver optantes dessas modalidades de reserva aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observados os critérios de avaliação.

3.PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E VALIDAÇÃO DOCUMENTAL DE CANDIDATOS (AS) OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

3.1 Os(as) candidatos(as), que optarem pelas vagas reservadas (Resoluções CONSEPE 088/2021 e 061/2022), passarão por uma Comissão Institucional de Verificação de Autodeclarações/Heteroidentificação para negros(as) ou Comissão de Validação Documental para indígenas, quilombolas, ciganos(as), pessoas trans e pessoas com deficiência, conforme Instrução Normativa PPPG/PROPAAE no. 001/2022.

3.2 Os(as) candidatos(as) negros(as) optantes pelas vagas reservadas deverão passar pela Comissão Institucional de Heteroidentificação conforme Instrução Normativa PPPG/PROPAAE no. 001/2022 e serão convocados(as) por edital específico para este fim.

3.3 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada e os critérios de fenotípicos do candidato. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

3.4 Os processos de heteroidentificação realizados no âmbito da UEFS, na graduação, terão validade para processo de matrícula nos Programas de Pós-Graduação da UEFS.

3.5 A aferição será realizada de forma remota via análise de documentos no formato de arquivos digitais submetidos por meio do Sistema de Heteroidentificação da UEFS (HeteroID) como explicitada em edital específico.

3.6 Caso as autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, o(a) candidato(a) poderá retornar ao processo seletivo por meio de ampla concorrência.

3.7 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

3.8 Após análise da Comissão de heteroidentificação, será divulgado Resultado provisório da aferição, do qual o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso conforme estabelecido no Capítulo 7, e no cronograma deste Edital.

3.9 Em caso de indeferimento do recurso, o(a) candidato(a) poderá retornar ao processo seletivo por meio de ampla concorrência.

3.10 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas trans e pessoas com deficiências optantes pelas vagas reservadas aprovados(as) no processo seletivo deverão passar pela Comissão de Validação Documental, que avaliará a veracidade das informações apresentadas conforme Instrução Normativa PPPG/PROPAAE nº. 001/2022.

4. INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de correio eletrônico, enviado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (ppgecea@uefs.br), no período descrito no cronograma apresentado no Item 8 deste Edital.

4.2 O correio eletrônico de solicitação da inscrição deverá conter, em seu campo assunto, a mensagem “Edital de Seleção de Aluno Regular 2025.1” e, em anexo, um **único arquivo pdf** contendo toda a documentação exigida no Item 5 desse Edital, na mesma sequência listada no referido item.

4.3 O PPGECEA não se responsabiliza pelo não recebimento da solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o(a) qual deverá preencher o formulário de inscrição com as informações solicitadas.

4.5 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, pendente ou ilegível.

4.6 Os candidatos que cursaram Cursos de Graduação (nível de bacharelado) e/ou Pós-Graduação no exterior deverão apresentar sua documentação revalidada/reconhecida na forma da lei.

4.7 O(a) candidato(a), ao se inscrever, deverá optar por apenas uma das linhas de pesquisa, um tema e um professor orientador dentro da linha e tema escolhidos, sob pena de não homologação da inscrição.

4.8 As inscrições serão analisadas e homologadas pela Comissão de Seleção, desde que a documentação exigida no item 5 esteja completa, enviada no prazo especificado no Cronograma deste edital e se o recebimento da documentação for efetivamente confirmado pela Secretaria do PPGECEA.

4.9 A lista das inscrições homologadas será publicada no sítio do Programa (<http://ppgecea.uefs.br>), no período descrito no cronograma apresentado no Item 8 deste Edital. Os candidatos com inscrições não homologadas serão automaticamente eliminados das fases seguintes do processo seletivo desse Edital.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O candidato deverá enviar, para a inscrição, os seguintes documentos no **formato PDF**, em **arquivo único**:

5.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada, adquirida no sítio do Programa (<http://ppgecea.uefs.br>).

5.2 01 (uma) foto 3 x 4, recente, e Documento oficial de identificação com foto.

5.3 Carta de disponibilidade do(a) candidato(a) de dedicação integral às atividades do curso, cujo modelo pode ser adquirido no sítio do Programa (<http://ppgecea.uefs.br>).

5.4 *Curriculum Vitae* (Plataforma Lattes/CNPq) e os **respectivos comprovantes**. Para pontuação na primeira etapa do processo seletivo, será aceito atestado de provável concluinte para comprovação da formação acadêmica, conforme Barema (Anexo VII deste Edital).

5.5 Plano de estudo associado a apenas um dos Temas de Pesquisa apresentados no item 6 desse Edital. O formulário para o plano de estudo poderá ser adquirido no sítio do Programa (<http://ppgecea.uefs.br>), e deverá conter obrigatoriamente a indicação de um dos Temas de Pesquisa e do Professor associado, conforme a tabela apresentada no item 6 desse Edital.

5.6 Os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas deverão entregar, no ato da inscrição, as seguintes documentações comprobatórias:

- a) Candidatos(as) negros(as): documento de autodeclaração assinado (Anexo I);
- b) Candidatos(as) indígenas: documento de autodeclaração assinado (Anexo I) e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo indígena, indicando vínculo do(a) candidato(a) ao grupo (Anexo II);
- c) Candidatos(as) quilombolas: documento de autodeclaração assinado (Anexo I) e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo quilombola, indicando vínculo do(a) candidato(a) ao grupo, e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo (Anexo III);
- d) Candidatos(as) ciganos(as): documento de autodeclaração assinado (Anexo I) e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança local do grupo cigano, indicando vínculo do(a) candidato(a) ao grupo (IV);
- e) Candidatos(as) trans: documento de autodeclaração assinado (Anexo V);
- f) Candidatos(as) com deficiência: relato histórico de sua deficiência assinado e laudo que confirme a sua condição emitido e assinado por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar ou médico (Anexo VI).

6. TEMAS DE PESQUISA

LINHA DE PESQUISA 1: Materiais e Produtos Inovadores para o Desenvolvimento Sustentável		Total de Vagas = 6
PROFESSOR	TEMA DE PESQUISA	VAGAS
Silas de Andrade Pinto	Durabilidade de produtos sustentáveis à base de cimento	1
	Desempenho de concreto autoadensável com uso de resíduos	1
	Desenvolvimento de matrizes nanoestruturadas	1
Paulo Roberto Lopes Lima	Elementos construtivos reforçados com fibras vegetais	1
	Uso de cinzas residuais em matrizes para compósitos com fibras vegetais	1

Tereza Simonne Mascarenhas Santos	Reaproveitamento de resíduos e lodo de esgoto na síntese de novos materiais para construção civil	1
LINHA DE PESQUISA 2: Modelagem Numérica e Experimental de Materiais, Estruturas e Processos Sustentáveis		Total de Vagas = 13
PROFESSOR	TEMA DE PESQUISA	VAGAS
Alexandre de Macêdo Wahrhaftig	Análise matemática e experimental de estruturas e do comportamento dos materiais	3
Susane Eterna Leite Medeiros	Climatologia aplicada às engenharias: Mudanças climáticas, Mitigação, Adaptação e/ou Inovação Tecnológica	2
	Modelagem teórica e/ou experimental de nanomateriais	2
Patrícia dos Santos Nascimento	Climatologia aplicada às engenharias: Mudanças climáticas, Mitigação, Adaptação e/ou Inovação Tecnológica	1
José Mário Feitosa Lima	Análise Não Linear Geométrica de Estruturas via Método das Diferenças Finitas	1
	Análise de pavimentos de concreto via Método das Diferenças Finitas	2
Geraldo José Belmonte dos Santos	Avaliação de desempenho térmico de edificações	1
Mario Sergio de Souza Almeida	Desempenho e racionalização de pavimentos	1
LINHA DE PESQUISA 3: Tecnologias apropriadas ao Saneamento Ambiental		Total de Vagas = 9
PROFESSOR	TEMA DE PESQUISA	VAGAS
Maria do Socorro Costa São Mateus	Tecnologias apropriadas para aterros de RSU: estudo geotécnico experimental de materiais e processos alternativos	1
Tereza Simonne Mascarenhas Santos	Uso de resíduos no desenvolvimento de materiais para tratamento de efluentes	1
Tiago Assunção Santos	Estratégias sustentáveis para captura de CO ₂ com desenvolvimento de matrizes cimentícias.	1
	Tratamento do lixiviado de aterros de RSU - estudo de tecnologias com foco na remoção de nutrientes e produção de biogás	1
	Análise de impactos ambientais por meio da Avaliação de Ciclo de Vida (ACV)	1
	Avaliação do Ciclo de Vida de Materiais Sustentáveis aplicados na Construção Civil	1
	Análise de Ciclo de Vida de Sistemas Construtivos	1
Patrícia dos Santos Nascimento	Reuso Agrícola de Efluentes	2

6.1 No plano de estudo, o(a) candidato(a) deverá escolher somente um Tema de Pesquisa e somente um Professor associado a este tema.

7. PROCESSO SELETIVO

7.1 Para os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, o processo seletivo será realizado em duas etapas, ambas classificatórias e eliminatórias.

7.2 A primeira etapa será composta pela análise do currículo (conforme Barema Anexo VII deste Edital), sendo uma etapa classificatória, e uma avaliação qualitativa do Plano de Estudo quanto à pertinência em relação ao Tema de pesquisa do PPGECEA, conforme Tabela apresentada no Item 6, de caráter eliminatório. Os(As) candidatos(as) que obtiverem nota zero na pertinência em relação ao Tema de pesquisa do PPGECEA serão automaticamente eliminados.

7.3 Serão classificados para a segunda etapa, um número de candidatos igual a três vezes o número de vagas em cada linha de pesquisa, conforme a ordem de classificação da primeira etapa, ficando os demais candidatos automaticamente desclassificados.

7.4 O resultado da primeira etapa será divulgado no sítio do Programa (<http://ppgecea.uefs.br>) conforme descrito no cronograma apresentado no Item 8, deste Edital.

7.5 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa participarão da segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, composta pela avaliação do Plano de Estudo, sua apresentação oral e entrevista.

7.6 A apresentação oral do Plano de Estudo e a entrevista serão realizadas de forma presencial (baseado no Barema Anexo VIII deste edital), conforme calendário a ser divulgado juntamente com o resultado da primeira etapa em data definida no cronograma apresentado no Item 8, deste Edital. Para candidatos que residam, comprovadamente, a mais de 350 km de distância será facultada a realização da entrevista de forma remota.

7.7 Caso haja vagas não preenchidas, será permitido o remanejamento de candidato (a) aprovado (a), conforme ordem de classificação, para ocupar as vagas ociosas, preferencialmente com temas correlatos de pesquisa, dentro da mesma linha.

NOTA: *A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPPG) e a Comissão de Seleção do Programa/Curso de Pós-Graduação, não se responsabilizarão se o candidato não conseguir participar da entrevista de forma on-line por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou falha de envio de documentos, bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento das informações.*

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

A divulgação dos resultados parciais e finais será efetuada por meio de publicação no endereço eletrônico da UEFS (www.uefs.br), no sítio do Programa (<http://ppgecea.uefs.br>), de acordo com o cronograma apresentado neste Edital.

Item	Data/Período	Horário
Período de inscrições	17/09/2024 a 18/11/2024	
Divulgação da Homologação das Inscrições	19/11/2024	
Interposição de Recurso sobre o Resultado de Homologação de Inscrições	21 e 22/11/2024	Até as 23:59h do dia 22/11/2024
Resultados dos Recursos sobre o Resultado de Homologação de Inscrições	25/11/2024	
Realização da Primeira Etapa	26/11/2024 a 01/12/2024	
Divulgação Resultados de Classificação na Primeira Etapa (análise de currículo e pertinência do plano de estudos)	Até 02/12/2024	
Interposição de Recurso sobre os Resultados da Primeira Etapa	03 e 04/12/2024	Até as 23:59h do dia 04/12/2024
Resultados dos Recursos sobre Resultados da Primeira Etapa	05/12/2024	
Divulgação do cronograma de entrevistas	Até 04/12/2024	
Realização da Segunda Etapa	09/12 a 13/12/2024	
Divulgação Resultados Parciais de Classificação na Segunda Etapa (Avaliação e Apresentação do plano de estudo e arguição)	Até 17/12/2024	
Interposição de Recurso sobre os Resultados da Segunda Etapa	18 e 19/12/2024	Até as 23:59h do dia 19/12/2024
Resultados dos Recursos sobre Resultados da Segunda Etapa	Até 20/12/2024	
Período para submissão dos documentos, através do Sistema de Heteroidentificação	19 a 25/11/2024	Até às 17:00h do dia 25/11/2024
Procedimentos de Heteroidentificação	27 e 28/11/2024	
Resultado do procedimento de Heteroidentificação	29/11/2024	
Período de Recurso	02 a 03/12/2024	
Banca Recursal (Presencial)	05/12/2024	
Resultado final da Heteroidentificação	09/12/2024	
Divulgação do resultado final da seleção	Até 20/12/2024	
Período de envio de documentos por e-mail para verificação e cadastro (candidatos aprovados)	10 a 14/02/2024	
Apresentação dos originais da documentação enviadas por e-mail à Secretaria do Programa, para validação	Até 19/02/2025	
Documentação será encaminhada pelo Colegiado a	Até dia 20/02/2025	

Divisão de Assuntos Acadêmicos		
Período de matrícula	26 e 27/02/2025	
Início do Semestre Letivo	10/03/2025	

Obs.: Caso a vaga institucional seja preenchida, sua divulgação se dará em lista específica.

Observação: As datas previstas podem sofrer alterações. Caso isso ocorra, as informações atualizadas estarão disponíveis no sítio do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental (<http://ppgecea.uefs.br>).

9. MATRÍCULA

Os candidatos selecionados deverão enviar para o e-mail ppgecea@uefs.br, em data definida em cronograma (Item 8), a documentação especificada em **formato PDF**, em **arquivo único**, para efetivação da matrícula:

9.1 Os documentos necessários para a matrícula são:

- Ficha de Cadastro;
- Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado;
- 01(uma) foto 3x4, recente;
- Diploma de conclusão do curso de graduação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade e CPF;
- Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- Prova de quitação com o Serviço Militar (Sexo Masculino – até 45 anos);
- Histórico Escolar da Graduação.

9.2. Os originais da documentação enviadas por e-mail deverão ser apresentados à Secretaria do Programa, para validação, em data definida em cronograma (Item 8)

9.3 Aceitar-se-á, para a matrícula, o Certificado de Conclusão do Curso de Graduação e, nesta situação, o Diploma de Graduação deverá ser entregue em até 12 (doze) meses do início das aulas do curso de mestrado. Caso contrário, o aluno será automaticamente desligado do Programa de Pós-Graduação.

10. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

A aprovação no processo seletivo não garante a concessão de bolsa de estudos aos aprovados.

11. INÍCIO DAS AULAS

O início das aulas está previsto para 10 de março de 2025.

Feira de Santana, 13 de setembro de 2024.

SILVONE SANTA BARBARA DA SILVA

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

ANEXO I - AUTO DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO SOCIAL

Eu, _____ candidato(a) ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Processo Seletivo 2022 do curso de Pós-Graduação _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e _____, residente e domiciliado(a) em _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____ declaro, nos termos das Resoluções CONSEPE nº 088/2021, junto à UEFS, para preenchimento de vaga no curso de pós-graduação _____, declaro que sou () negro/a (preto/a ou pardo/a) () quilombola () indígena () cigano(a). Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de reserva de vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

Feira de Santana-Bahia, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato (a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

ANEXO II - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO À ALDEIA INDÍGENA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato. A declaração deve ser assinada por três lideranças da aldeia.

Nós, Indígenas abaixo assinados, _____, abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____ ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Processo Seletivo 2022 do Programa de Pós-Graduação _____, portador(a) de cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, telefone(s) _____, para preenchimento de vagas na condição de Indígena, pertence à aldeia _____ do povo _____, do município de _____ do Estado _____.

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA ALDEIA

1. Liderança máxima da Aldeia: _____

Nome por extenso

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

2. Liderança da Aldeia: _____

Nome por extenso

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

3. Liderança da Aldeia: _____

Nome por extenso

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

ANEXO III - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato. A declaração deve ser assinada por três representantes da comunidade quilombola.

Nós, quilombolas abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____ ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Processo Seletivo 2022 do Programa de Pós-Graduação _____, portador(a) de cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, telefone(s) _____, para preenchimento de vagas na condição de Quilombola, pertence à Comunidade Quilombola _____ do município de _____, Estado _____.

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

1. Presidente da Comunidade: _____

Nome por extenso

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Assinatura

2. Representante da Comunidade: _____

Nome por extenso

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Assinatura

3. Representante da Comunidade: _____

Nome por extenso

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena -reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

ANEXO IV - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE CIGANA

Os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato. A declaração deve ser assinada por três representantes da comunidade cigana.

Nós, ciganos da etnia _____, abaixo-assinados, declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____ ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) pelo Processo Seletivo 2022 do Programa de Pós-Graduação _____, portador(a) de cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, telefone(s) _____, para preenchimento de vagas na condição de membro de comunidade cigana que pertence ao município de _____, Estado _____.

Por ser verdade firmamos, datamos e assinamos a presente declaração:

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE CIGANA

1. Liderança da Comunidade: _____

Nome por extenso

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Assinatura

2. Representante da Comunidade: _____

Nome por extenso

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Assinatura

3. Representante da Comunidade: _____

Nome por extenso

RG _____, CPF _____ Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO

Eu, _____ candidato(a) ao ingresso na Universidade Estadual de Feira de Santana(UEFS) pelo Processo Seletivo 2022 do curso de Pós-Graduação _____, declaro nos termos da Resolução CONSEPE nº 088/2021, junto à UEFS que e me reconheço como _____, para preenchimento de vaga no curso de Pós-graduação em _____, nascido(a) em _____ no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e _____ residente e domiciliado(a) em _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF _____. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece na Resolução CONSEPE nº 015/2015, publicada no D.O.E em 28 de março de 2015 da Universidade Estadual de Feira de Santana.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Reserva de Vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Feira de Santana-Bahia, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato (a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

ANEXO VI - LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa S/D MTE nº 98 de 15/08/2012.

Nome: CPF: CID:
Origem da () Congênita () Acid./Doença do Trabalho () Acid. Comum () Doença comum () Adquirida pós-operatório

Deficiência:
Descrição detalhada dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.

Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios - órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, mediador, etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.

I - Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

- () paraplegia () paraparesia
() monoplegia () monoparesia
() tetraplegia () tetraparesia
() triplegia () tripararesia
() hemiplegia () hemiparesia
() ceteris () amputação ou ausência de membro
() paralisia cerebral
() membros com deformidade congênita ou adquirida
() nanismo (altura: _____)
() outras - especificar: _____

III - Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11 - cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).

Obs: Anexar laudo oftalmológico
IV - Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:
() a) Comunicação;
() b) Cuidado pessoal;
() c) Habilidades sociais;
() d) Utilização de recursos da comunidade;
() e) Saúde e segurança;
() f) Habilidades acadêmicas;
() g) Lazer;
() h) Trabalho.

Obs: Anexar laudo do especialista.

II - Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz

Obs: Anexar audiograma

IV a - Psicossocial - conforme Convenção ONU - Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).

Obs: Anexar laudo do especialista

III - Deficiência Visual:

- () cegueira - acuidade visual ≤ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
() baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
() somatúria da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°;

Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatúria do campo visual em graus.

IV b - Transtorno do espectro Autista - Lei 12764/2012 - Espectro Autista

Obs: Anexar laudo do especialista.

V - Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 3296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da BN 983/IT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.549/2009.

Assinatura e carimbo do Profissional de Nível Superior da Área da Saúde/Especialidade Data:

Entre cliente de que antes sendo enquadrado na lista de pessoas com Deficiência concorrendo as vagas reservadas para Pessoas com deficiência no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação _____ da UFES

Assinatura do(s) candidato(s):



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

ANEXO VII – Barema de Avaliação do Currículo do candidato

1) Formação Acadêmica:
a) Graduação (20 pontos)
a-1) Tempo de integralização (12 pontos)
a-2) Índice para formação na área (8 pontos) ou em áreas afins (4 pontos)
b) Especialização completa (5 pontos) - na área das Engenharias
Obs a-1: Até 10 semestres – 12 pt; até 12 semestres – 10 pt; até 16 semestres - 07 pt; Mais de 16 semestres – 0 pt;
Obs a-2: Formação na área das Engenharias ou formação nas áreas afins.
2) Atividades acadêmicas:
a) Iniciação científica (12 por ano)
b) Monitoria em eventos ou Comissão Organizadora (1,5 por evento)
c) Monitoria, Extensão ou PET (3,0 por semestre)
d) Apresentação de trabalho em eventos (0,5 por apresentação)
e) Participação em eventos na Área das Engenharias (0,5 por eventos)
f) Formação complementar na Área das Engenharias (com CH até 20h) (0,3 por cada 4 horas)
g) Formação complementar na Área das Engenharias (com CH entre 20h e 40h) (0,5 por cada 4 horas)
h) Curso com CH superior a 40h na Área das Engenharias (1,0 por curso)
i) Estágio acadêmico no exterior (3,0 por semestre)
j) Disciplina cursada em programa <i>Strictu Sensu</i> reconhecido pela CAPES (5,0 por disciplina)
k) Curso de língua estrangeira (1,5 pontos por ano)
l) Desafios ou Concursos na Área das Engenharias (0,5/evento)
3) Trabalhos Publicados:
a) Artigo completo (8 pontos por artigo)
b) Resumo de 1 página (1 ponto por resumo)
c) Resumo expandido de 2 a 4 páginas (4 pontos por resumo expandido)
4) Atividades Profissionais:
a) Na área de Engenharia Civil e Ambiental (2,0 por ano)
b) Em áreas afins (1,0 por ano)
c) Estágio na Área (0,5 por ano)
5) Atividade Profissional de Ensino e Pesquisa
a) Ensino
a-1) Ensino nível superior (1 ponto por ano)
a-2) Ensino nível médio ou técnico (0,5 ponto/ano)
a-3) Ensino profissionalizante (0,5 ponto/40h)
b) Pesquisa como profissional
b-1) Participação em projetos de pesquisa na Área (1,0 ponto por projeto); em outra Área (0,5 ponto por projeto)
b-2) Orientações (1,0 ponto por aluno)
b-3) Participações em bancas de trabalhos na área (0,5 por banca)

Obs.: A pontuação máxima permitida para cada candidato é de 100 pontos. Caso tenham candidatos com pontuação superior a 100 pontos, o valor excedente será avaliado para critério de desempate.

Após a Avaliação do Currículo do Candidato, a classificação final será realizada com base na nota N_1 , dada pela equação (1),

$$N_1 = AC \times PP \quad \text{Eq. (1)}$$

Onde:

N_1 = nota final do candidato na primeira etapa (0 a 100);

AC = nota obtida na avaliação curricular (0 a 100);

PP = nota emitida avaliando a Pertinência do Plano (0 – zero - quando não for pertinente com os temas apresentados no item 6 ou 1 quando for pertinente);

Os candidatos que obtiverem valor de PP igual a 0 (zero), automaticamente terão a Nota N_1 zerada pela equação 1, e serão eliminados do certame.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 374/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004

ANEXO VIII – Barema de Avaliação do Plano de Estudo

A nota da 2ª etapa N_2 (0 a 100) será definida considerando a Avaliação do Plano de Estudo conforme o Barema a seguir, e a Apresentação/Arguição do Plano e trajetória acadêmica do candidato, conforme Equação 2.

<p>1 - Enquadramento da proposta em relação à linha de pesquisa do PPGECEA (critério de desclassificação)</p> <p>2 - Contextualização, relevância do tema, atualidade e relevância da bibliografia (10 pontos)</p> <p>3 - Coerência entre os objetivos propostos e a metodologia (5 pontos)</p> <p>4 - Redação científica (linguagem acadêmica, formatação, citações bibliográficas e referências) (5 pontos)</p>

$$N_2 = AP + ApP \quad \text{Eq. (2)}$$

Onde:

N_2 = nota final do candidato na segunda etapa (0 a 100),

AP = nota obtida na avaliação do Plano de Estudo (0 a 20),

ApP = nota obtida na Apresentação/Arguição do Plano e trajetória acadêmica do candidato (0 a 80)

A arguição terá a finalidade exclusiva de avaliação, durante o processo seletivo, e terá por objetivo aferir a capacidade dos candidatos de dissertarem, para a banca, sobre questões relacionadas à sua trajetória, a produção do conhecimento e o projeto de pesquisa. Assim, cabe ao(à) CANDIDATO(A) autorizar o uso da sua imagem e voz, especialmente o que for registrado durante a entrevista mediante assinatura do termo, em anexo.

Os candidatos serão eliminados se obtiverem N_2 menor do que 70 pontos.

A nota final, para efeito de classificação, será definida pela média aritmética das notas das duas etapas, conforme Equação 3.

$$NF = (N_1 + N_2)/2 \quad \text{Eq. (3)}$$

ANEXO IX

O CANDIDATO(A) DEVERÁ ASSINAR O PRESENTE TERMO E ANEXAR COMO DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO AO PPGBIOTEC, JUNTO COM DEMAIS DOCUMENTOS.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO DA ARGUIÇÃO ORAL

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de
Identidade RG nº _____, inscrito no CPF. sob nº _____,
residente à Rua _____, nº _____, na cidade de
_____, AUTORIZO a gravação da arguição oral *online* para fins de avaliação do
conhecimento relacionado à minha trajetória profissional/acadêmica e ao projeto de pesquisa
durante o processo seletivo do programa de pós-graduação. Assim, pelo presente instrumento,
autorizo o uso da minha imagem e voz, especialmente o que for registrado durante a entrevista.

Assinatura: _____

Feira de Santana, _____ de _____ de _____